



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

**EDITAL Nº 001/2019.**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Com base no art. 65 da Lei Municipal nº 1.261/2004, que cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, no dia 01/03/2019 torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente EDITAL tem como OBJETIVO a SELEÇÃO DE PESSOAL para CONTRATAÇÃO, por PRAZO DETERMINADO, por EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO de 01(um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG-I), até o dia 31/12/2019, de acordo com as especificações e motivos no presente edital.

1.2.

FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS:	DATA DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DO EDITAL	PERÍODO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	07/03/2019 A 21/03/2019	De 08:00 Às 12:00 horas	Câmara Municipal De Manhumirim	Até 31/12/2019



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O ATO DE DIVULGAÇÃO da presente CONVOCAÇÃO é o jornal de circulação local Diário de Manhuaçu, e no site da Câmara [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br).

2.2. Este edital poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal de Manhumirim, através de pen drive, CD Rom ou cópia requisitada na sede da Câmara, das 07:00 às 17:00, em dias úteis, ou no Sítio da Câmara Municipal na internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO DO CONTRATO.**

3.1. Considerando a necessidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentando suas justificativas pelo Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, para a contratação de mais 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a Câmara para trabalhar no turno da manhã, ou seja, de segundas às sextas-feiras, de 07 às 12 horas e 15 minutos, e nas quintas-feiras de 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos, ou até o término da Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

3.2. Considerando que a Servidora ROSILENE ALVES PORTO ALBUQUERQUE, encontra-se de licença para tratamento de saúde, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhumirim (Lei 1179), Lei Municipal nº 1.261/2004.

3.3. Considerando que a referida Servidora está de Auxílio-Doença Previdenciário por período indeterminado.

3.4. Considerando que a Servidora gozará do benefício denominado Auxílio-Doença, benefício garantido aos contribuintes do referido instituto.

3.5. Considerando que Câmara Municipal de Manhumirim, necessita dessa contratação para suprir suas necessidades durante o período em que a Servidora estiver de licença.

3.6. Considerando que a falta da servidora que se encontra sob Auxílio-Doença, parte de suas atribuições sobrecarregam a outra servidora efetiva da Câmara, e a outra parte que fica sem fazer está prejudicando a higiene e eficiência da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

3.7. Considerando que não há possibilidade de remanejamento de Servidores Efetivos ou contratados para a realização de tais funções.

3.8. Considerando que a contratação deverá ser feita em caráter de urgência para que não haja prejuízo nas atividades do Poder legislativo no decorrer do exercício de 2019.

3.9. Considerando que na presente data não há Concurso Público em vigor na Câmara Municipal de Manhumirim para o preenchimento, por prazo determinado, de tal vaga.

3.10. Considerando que o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.11. Considerando que o Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.261/2004, permite a substituição temporária de servidor em licença prevista nos termos da legislação em vigor.

3.12. E considerando que o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Anderson Vidal Soares, autorizou a Câmara Municipal a realizar EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atendendo à solicitação da Senhora Adorizete Barbosa Cardoso, auxiliar de serviços gerais.

3.13. Essa portanto é a razão que MOTIVA a presente CONTRATAÇÃO para atendimento às necessidades exaradas no Ofício da servidora Adorizete Barbosa Cardoso, auxiliar de serviços gerais, e autorização do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Anderson Vidal Soares.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES.**

4.1. A INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverá ser realizada pelo próprio INTERESSADO na CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro Manhumirim-MG, no período do dia **07/03/2019 a 21/03/2019 no horário das 08 às 12 horas.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

4.2. A inscrição só poderá ser feita mediante todos os documentos exigidos.

4.3. A inscrição do CANDIDATO resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL.

4.4. A RELAÇÃO dos INSCRITOS será divulgada no dia **21/03/2019** e a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** no dia **26/03/2019** no Quadro de Avisos e no sitio da Câmara Municipal de Manhumirim.

**CLÁUSULA QUINTA – DA NOMENCLATURA DO CARGO E ESCOLARIDADE.**

5.1. A nomenclatura da função é de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com escolaridade e atribuições exigidas pela na Lei nº 1.261/2004.

5.2. **Escolaridade:** Ensino fundamental ou antiga 4ª série primária.

5.3. **Atribuições:**

- Cuidar da higiene geral da Casa, com limpeza diária do piso, dos móveis, banheiros e paredes;
- Informar ao responsável sobre as necessidades da cozinha;
- Preparar lanche, café e suco nos intervalos das Sessões da Câmara;
- Manter café segundo ordens da Presidência, inclusive para os funcionários;
- Servir água potável aos Vereadores durante as Reuniões e Sessões da Câmara;
- Servir café diretamente aos Vereadores durante as Sessões da Câmara;
- Executar outros serviços, segundo ordens da Presidência da Casa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO.**

6.1. A remuneração do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** é prevista na seguinte forma:

I- R\$ 1.087,89 (mil e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme a Lei nº 1.261/2004 e atualizações.

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 1.629/2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

III- 13º salário, férias regulamentares e 1/3 de férias, proporcionais ao tempo de contrato objeto deste processo seletivo;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORGÃO REQUISITANTE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

7.1. O órgão requisitante da contratação, e o local da prestação de serviços é a CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

8.1. ABAIXO SEGUEM OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL, no âmbito da Câmara Municipal de Manhumirim.

**I- Critérios de Pontuação:**

- a) Escolaridade superior à exigida para a função, 01 (um) ponto para cada grau.
- b) Experiência comprovada na função, em cargo público ou privado contada à razão de 0,5 (meio) ponto para cada ano, com o máximo de 5 (cinco) pontos.

**II – No caso de empate:**

- a) Será selecionado o candidato mais idoso.

**Obs.:** considera-se como experiência comprovada na função a que se refere o inciso I, alínea “b” da cláusula oitava, **tão somente a assinatura na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou contracheques emitidos pelos empregadores.**

- 1) Nomenclaturas equivalentes a Auxiliar de Serviços Gerais:

SERVIÇAL;

SERVENTE ESCOLAR;

EMPREGADA (O) DOMÉSTICA(O);

AUXILIAR DE LIMPEZA;

FAXINEIRA(O);

ZELADORA(OR);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

### **CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

9.1. Para fins de SELEÇÃO os INTERESSADOS deverão APRESENTAR os seguintes documentos no ATO da INSCRIÇÃO:

#### **I – ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- CÉDULA DE IDENTIDADE, tipo RG;
- CPF e/ou CIC;
- TÍTULO DE LEITOR;
- Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, documento confeccionado pela Junta de Serviços Militares expedido pelas Forças Armadas Brasileiras;
- Diploma e/ou certificado de escolaridade, conforme exigência do EDITAL;
- Certidão de nascimento, se solteiro (a);
- Certidão de casamento, se casado (a);
- Certidão de nascimento dos filho(s) menor(es) de 14 anos ou incapaz;
- PIS/PASEP, no caso de quem já possui inscrição no devido Programa do Governo Federal;
- Comprovante de residência: conta de luz ou telefone ou água.
- Para participar do critério de pontuação por escolaridade superior à exigida para a função, no ato da inscrição deve ser apresentado o Diploma e/ou Certificado que comprove tal escolaridade.
- Para participar do critério de pontuação por Experiência na função, em cargo público ou privado, no ato da inscrição deve ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou os Contracheques emitidos pelos empregadores.

**Obs.:** Os interessados deverão apresentar fotocópias (xerox) dos documentos originais, que poderão ser autenticadas pelo próprio servidor da Câmara Municipal de Manhumirim.

9.2. No ato da ASSINATURA do contrato o candidato deve APRESENTAR os seguintes DOCUMENTOS:

- Nos casos de acúmulos de cargo, conforme previsto na Constituição Federal, DECLARAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM HORÁRIO DE INTERESSE DA CÂMARA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

- Declaração de não acumulação ou acumulação lícita de Cargo/ Emprego/ Função Pública Remunerada;
- Declaração de bens Móveis, Imóveis e Valores;
- Documentos relativos aos Bens Móveis, Imóveis e Valores;
- Declaração de Percepção de Salário-Família (para o servidor que tiver filho(s) com até 14 anos incompletos);
- Declaração de dependentes de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, se for o caso;
- Atestado Médico admissional;
- Cópia da caderneta de vacinação dos dependentes menores que 7 (sete) anos;
- Comprovante de frequência à escola com dependentes a partir de 7 (sete) anos;
- Cópia de comprovante de conta bancária para depósito da remuneração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

10.1. Será CONTRATADO o candidato melhor CLASSIFICADO no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM e que atender a todas as condições exigidas neste EDITAL.

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Escolaridade compatível com as exigências do cargo;
- f) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
- g) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

10.2. Os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS à comprovação das exigências para **CONTRATAÇÃO** deverão ser **APRESENTADOS** pelos candidatos no **ATO DA CONTRATAÇÃO**.

10.3. A não apresentação ou a falta de qualquer um dos documentos representará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** à **CLASSIFICAÇÃO** do **CANDIDATO** e a sua não **CONTRATAÇÃO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

10.4. Ficam IMPEDIDOS DE PARTICIPAR deste EDITAL:

- a) Servidores que possuem vínculo empregatício com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Manhumirim, ressalvados os casos de acúmulo de Cargo Público amparado por lei.
- b) Empregados com contrato de trabalho em horário incompatível com o horário exigido para o cargo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

11.1 O RESULTADO da CLASSIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado no dia 26/03/2019 no QUADRO DE AVISOS e no SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM NA INTERNET.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO.**

12.1. O Regime Jurídico no qual o Contrato estará submetido é a Lei 1.261/2004.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO.**

13.1. Os horários de entrada e saída do Servidor no Expediente de Serviços é das **07:00 às 12:15 horas, de segundas às sextas-feiras, e das 18:30 às 22:30 horas, nas quintas-feiras ou até o término da Sessão Ordinária e/ou Extraordinária da Câmara.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES.**

14.1. As exigências e condições para o Exercício da função são os constantes na Lei Municipal 1.261/2004, que é a lei específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por um ano, persistindo a razão que o provocou e em casos devidamente justificados, conforme Art. 65 da Lei nº 1.261/2004.

15.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento com o regresso da Servidora **ROSILENE ALVES PORTO ALBUQUERQUE**, ou caso não sejam cumpridas as atribuições destinadas ao cargo de forma satisfatória mediante procedimento de apuração técnica.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*CNPJ - 22.702.369/0001-89*

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data final para a realização da inscrição, na sede da Câmara Municipal de Manhumirim (MG), situado no endereço mencionado acima, cabendo ao Presidente da Câmara decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3341-1050.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o candidato que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o fim das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não a impedirá de participar do processo seletivo. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do fim do certame, se a alteração afetar a elaboração do procedimento de contratação simplificado.

16.4. O candidato poderá manifestar a intenção de interpor recurso e a motivação, após a publicação do resultado do certame em até 02 dois dias, verificando os pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 02 (dois) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.6. Em havendo apresentação de recurso o presente procedimento restará suspenso até a decisão final, conforme os prazos acima citados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim, MG, Cep.: 36.970-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

17.1. As DESPESAS decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM.

Dotação Número: **01002.0103100542.084 31900400000** (Salário base).

Dotação Número: **01002.0103100542.084 33904600000** (Auxílio Alimentação).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. Os que descumprirem as condições previstas neste EDITAL, inclusive a disponibilidade exigida para o exercício do cargo, não poderão concorrer ao contrato.

18.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela **Presidência da Câmara Municipal de Manhumirim.**

Manhumirim/MG, 1º de março de 2019.

---

Ver. Anderson Vidal Soares

Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim